EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VIAMÃO - RS.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.051.028/0001-62, neste ato representado por sua administradora **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A** atual denominação de SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A. **(doc. anexo)**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1350, 3º andar, Jardim Paulistano – CEP 01451-002- São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, constituído nos termos do incluso instrumento particular de mandato **(doc. anexo)**, que indica o endereço eletrônico: juridico@srmasset.com, vem, com fulcro no artigo 94, inciso I da Lei nº 11.101/05 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, formular o presente:

PEDIDO DE FALÊNCIA

Em face de **COMERCIAL DE ALIMENTOS GIGANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.824/0001-92, com endereço na Estrada RS 040, nº 19336, Bairro Águas Claras, Viamão/RS, CEP 94.760-000, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

ENDEREÇO: ALAMEDA CLEVELAND, Nº 509, 4º ANDAR, CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO - SP
TEL: 11 3334-2157
FAX: 11 3334-2120
EMAIL: JURIDICO@SRMASSET.COM.BR

1. O Requerente é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução CMN 2.907 e da Instrução CVM 356, prevendo seu Regulamento emissões de Quotas Sêniores e Quotas Subordinadas, sendo que parte dos recursos captados com as referidas emissões são utilizadas para aquisição de direitos de crédito.

2. Deste modo, no exercício regular das suas atividades, o Requerente celebrou com a Requerida o "Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito e Outras Avenças" sob o nº 611287, antecipando os valores na conta corrente da empresa Ré **(doc.anexo)**, adquirindo assim os direitos creditórios das duplicatas mercantis devidamente discriminadas no quadro abaixo e no respectivo termo de cessão, via endosso translativo (em preto), havendo a transmissão da titularidade do recebimento dos títulos mediante assinatura do representante legal da Requerida e seu coobrigado. **(docs.anexos):**

Venc	Sacado	Duplicata	Termo de Cessão	Valor
22/06/2022	1866508- EPCA EMPRESA PA	297001	611287	33.200,00
29/06/2022	1866508- EPCA EMPRESA PA	297002	611287	33.200,00
06/07/2022	1866508- EPCA EMPRESA PA	297003	611287	33.200,00

3. Sendo certo que, em garantia ao supracitado "Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito e Outras Avenças", a empresa Ré emitiu e assinou a Nota Promissória sob nº 611287 em caso de vícios e/ou inadimplência dos sacado/cedente na operação de desconto das duplicatas, figurando a sua representante legal Sra. **DANIELA DE BARROS GOUVEA**, como **AVALISTA/COOBRIGADA/DEVEDORA SOLIDÁRIA**, tudo devidamente discriminado e assinado.

4. Ocorre que, o gestor da Requerente ao entrar em contato com as empresas sacada **EPCA EMPRESA PAULISTA DE CESTA ALIMENTAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 40.075.055/0001-85, discriminadas no item 02 para pagamento dos títulos cedidos, atendendo ao que dispõe o artigo 290 do código civil, descobriu que houve problemas na relação comercial com a empresa Requerida, viciando assim a operação de

ENDEREÇO: ALAMEDA CLEVELAND, Nº 509, 4º ANDAR, CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO - SP
TEL: 11 3334-2157
FAX: 11 3334-2120
EMAIL: JURIDICO@SRMASSET.COM.BR

desconto com enriquecimento ilícito pela empresa Ré, que nunca efetivou a recompra das referidas duplicatas.

5. Como prova inequívoca dos fatos alegados, o sacado EPCA ajuizou uma ação de sustação de protesto em face de ambas as partes (FIDC EXODUS INSTITUCIONAL e GIGANTE), processo nº 1069550-90.2022.8.26.0100, em trâmite na 22ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, em que informa que os títulos cedidos são indevidos pois nunca recebeu a mercadoria da Ré GIGANTE. (doc.anexo)

6. Desde então, após cobrança extrajudicial intensa do **FIDC EXODUS INSTITUCIONAL** em face da empresa Requerida, inclusive com o envio de notificação extrajudicial (**doc.anexo**), a **COMERCIAL DE ALIMENTOS GIGANTE LTDA** **não efetuou até a presente data não recomprou nenhum dos títulos cedidos viciados,** quedando-se silente.

7. Inclusive, visando o reconhecimento da patente insolvência do Réu, nada restou ao Requerente a não ser **protestar para fins falimentares em 26/10/2022 a Nota Promissória de nº 611287 junto ao Tabelião de Protesto de VIAMÃO-RS, com intimação pessoal, constituindo em mora o devedor confesso da existência do débito pendente, atendendo os requisitos do artigo 94, § 3º da Lei 11.101/05, comprovando então o estado falimentar da Requerida (docs.anexos).**

8. Além disso, é possível perceber que o Réu encontra-se totalmente insolvente o que por si só justifica a sua quebra, com diversas ações judiciais movidas por credores e com valores da causa altos, conforme pesquisa realizada no site dos Tribunal de Justiça de São Paulo (docs.anexos)

ENDEREÇO: ALAMEDA CLEVELAND, Nº 509, 4º ANDAR, CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO - SP
TEL: 11 3334-2157
FAX: 11 3334-2120
EMAIL: JURIDICO@SRMASSET.COM.BR

9. Pois bem, o artigo 94, inciso I da Lei 11.101/05 é esclarecedor no que tange as consequências pela impontualidade, insolvência da empresa devedora, além da patente fraude contra credores:

> **"Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:**
>
> **I - sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência"**

10. Assim, a inadimplência e a insolvência jurídica da Requerida está plenamente caracterizada e provada documentalmente pelo protesto por falta de pagamento de título executivo de sua responsabilidade para fins falimentares (protesto especial), recebido em sua sede por representante da empresa, em valor superior a 40 (quarenta) salários-mínimos, bem como pela sua inércia e silêncio, traduzindo o seu estado de manifesta insolvabilidade e impontualidade, que importa ser declarada de imediato por sentença, levando em consideração, ainda, a quantidade de ações judiciais, pendencias financeiras e protestos em face da Requerida que envolvem altos valores devidos no mercado.

11. Diante o exposto, demonstrado o estado falimentar da Requerida, é o presente para requerer:

a) A citação postal da empresa Requerida em sua sede, para querendo, responda aos termos da ação ora proposta, sob pena de quebra, ou, conforme lhe faculta a lei, elida este pedido, mediante depósito da importância de **R$ 103.186,35(cento e três mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, devidamente atualizado na época do efetivo depósito, acrescidos de correção monetária, juros legais e honorários advocatícios (súmula 29 do STJ), conforme demonstrativo de cálculos anexo **(doc. anexo)**;

ENDEREÇO: ALAMEDA CLEVELAND, Nº 509, 4º ANDAR, CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO - SP
TEL: 11 3334-2157
FAX: 11 3334-2120
EMAIL: JURIDICO@SRMASSET.COM.BR

b) Igualmente, a fim de afastar a possibilidade de equívoco da Requerida diante de eventual intenção de elidir o pedido, depositando quantia insuficiente para afastar a decretação da falência, **REQUER**, ainda, que V.Exa se digne de determinar a inclusão de **ADVERTÊNCIA** no mandado judicial a ser expedido, no sentido de que a elisão deverá ser realizada mediante o pagamento do valor principal devidamente atualizado, acrescidos dos honorários advocatícios, conforme expressamente requerido em item acima, para ao final, **seja julgada PROCEDENTE a presente demanda**, como forma de **JUSTIÇA!**

12. Ademais, protesta provar o alegado por todas as formas em direito admitidas, especialmente pela juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas e depoimento pessoal dos representantes legais da Requerida.

13. Ainda, requer que, sob pena de nulidade, em todas as futuras intimações, publicações e na contracapa dos autos conste o nome do advogado Cristiano Trizolini, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o nº 192.978, com escritório na Alameda Cleveland, nº 509, Campos Elíseos, CEP nº 01218-000, São Paulo-SP.

14. Dá-se à causa, para fins legais e fiscais, o valor **R$ 103.186,35(cento e três mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
São Paulo, 03 de janeiro de 2023.

CRISTIANO TRIZOLINI
OAB/SP 192.978

FABIO DE ALENCAR KARAMM
OAB/SP 184.968

ENDEREÇO: ALAMEDA CLEVELAND, Nº 509, 4º ANDAR, CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO - SP
TEL: 11 3334-2157
FAX: 11 3334-2120
EMAIL: JURIDICO@SRMASSET.COM.BR